



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO N.º 056/2018

### Processo Administrativo n.º 2454/2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OTAVIO AUGUSTO FERREIRA 40821853805**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.252.318/0001-20, com sede a Rua Benedito Ferreira, n.º 267, São Manoel na cidade de Pilar do Sul - SP, CEP: 18.185-000, neste ato representada pelo Sr. **Otavio Augusto Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.152.975-5, inscrito no CPF sob n.º 408.218.538-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a oficina de aulas de Futsal da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude desta municipalidade, num total de 200 (trezentos e vinte) horas/aula divididas em 20 (vinte) horas/aula semanais, conforme orçamento presente nas fls 3/5 do referido PA.

**CLÁUSULA 2ª** - O prazo do contrato é de 04 ( quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas mensais sendo no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada, o valor será pago após a apresentação de nota fiscal da **CONTRATADA**, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará o Senhor Secretário de Esportes, Lazer e Juventude como responsável pela fiscalização do serviço a ser prestado. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta de dotação orçamentária:

- Ficha n.º 182 - Órgão 02.07, Funcional programática 27.812.0015.2027 Categoria econômica 3.3.90.39.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

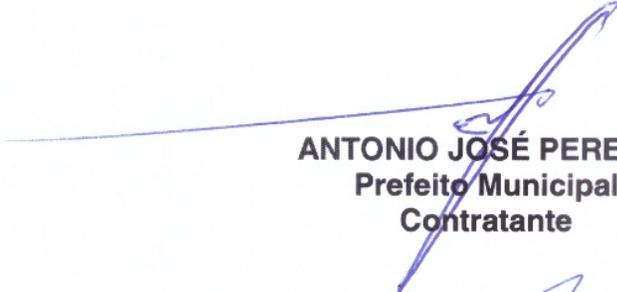
**CLÁUSULA 8ª** – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª** – A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª** - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que participaram do desenvolver da contratação.

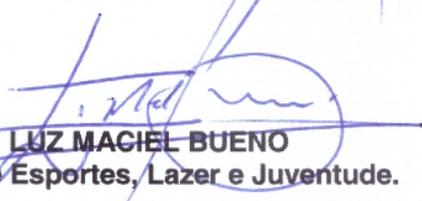
Pilar do Sul, 08 de maio de 2018.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**OTAVIO AUGUSTO FERREIRA 40821853805**  
Otavio Augusto Ferreira  
Contratada

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças Planejamento E Patrimônio

  
**IVAN LUZ MACIEL BUENO**  
Secretario de Esportes, Lazer e Juventude.

Testemunhas:

  
-----  
RG. nº. 54.200.878-6.

  
-----  
RG. nº. 49.656.909-0